

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	2
EXTRATOS	10
IDAC	10
PORTARIAS	10
FIPAC	11
PORTARIAS	11

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.931/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e a lei nº 2.580 de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/06/2025, **Jose Paulino Teixeira dos Santos**, da função de Contador da **COMAP – Companhia Municipal de Administração Portuária**, Símbolo PLC, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.380 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 2.638 DE 16 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO – QUALIFICATUR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.638 de 16 de maio de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Qualificação para o Turismo – QUALIFICATUR no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos previstos na mencionada Lei, visando assegurar a efetiva implementação, organização e funcionamento do referido Programa Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta regulamentação estabelece as diretrizes e procedimentos para a implementação e operacionalização do Programa Municipal de Qualificação para o Turismo – QUALIFICATUR, instituído pela Lei Municipal nº 2.638 de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - O QUALIFICATUR tem como objetivos principais:

- I. contribuir com a qualidade dos serviços turísticos, elevando o turismo à condição de importante vetor de desenvolvimento econômico e social no município de Arraial do Cabo;
- II. promover qualificação e capacitação a profissionais da área do turismo e demais pessoas que desejam integrar o setor;
- III. desenvolver qualificação e capacitação com o intuito de promover a preservação dos atrativos e ambientes naturais e a valorização da cultura e história local;
- IV. fomentar a inclusão social com vistas à geração de emprego, as reduções das desigualdades sociais e econômicas no município; e
- V. contribuir para o fortalecimento da imagem de Arraial do Cabo como destino turístico de excelência.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 3º - A gestão e execução do QUALIFICATUR será responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º - Compreende as atribuições de gestão do Programa:

- I. prever no Plano Anual de Contratações e no Plano Plurianual da Secretaria de Turismo o orçamento necessário para execução do Programa;
- II. definir as áreas prioritárias para capacitação e qualificação;
- III. estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades do setor privado, organizações da sociedade civil, Governo do Estado do Rio de Janeiro e União;
- IV. avaliar e monitorar os resultados das ações implementadas;
- V. propor ajustes e melhorias nas estratégias do programa;
- VI. submeter as ações, metas e resultados do QUALIFICATUR ao plenário do Conselho Municipal de Turismo para apreciação.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 5º - As ações de qualificação do QUALIFICATUR poderão incluir:

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

I. cursos, oficinas e seminários sobre temas relacionados ao turismo voltados para moradores do município de Arraial do Cabo;

II. cursos, oficinas e seminários sobre temas relacionados ao turismo voltados para profissionais da região turística da COSTA DO SOL, quando couber;

III. programas de estágio e intercâmbio profissional;

Art. 6º - As ações de qualificação serão planejadas e executadas observando as necessidades e demandas locais.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 7º - Poderão participar das ações do QUALIFICATUR:

I. profissionais residentes no município de Arraial do Cabo que atuam na cadeia produtiva do turismo;

II. empreendedores e proprietários de estabelecimentos turísticos;

III. estudantes e profissionais em formação nas áreas de turismo, hospitalidade, meio ambiente, cultura e áreas afins, residentes no município de Arraial do Cabo;

IV. interessados que residam no município de Arraial do Cabo que desejam integrar o setor turístico local;

V. servidores públicos municipais; e

VI. quando couber, profissionais da área do turismo residentes na região turística da Costa do Sol.

Art. 8º - a participação nas ações do QUALIFICATUR será gratuita, custeadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou, por meio das parcerias celebradas.

Art. 9º - As documentações comprobatórias, necessárias a participação nas ações do QUALIFICATUR, serão definidas conforme a destinação do público-alvo.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10 - A Secretaria de Turismo deverá realizar avaliações periódicas das ações implementadas, considerando indicadores de desempenho e

resultados alcançados, com o objetivo de aprimorar continuamente o QUALIFICATUR.

Art. 11 - A Secretaria de Turismo deverá utilizar como ferramentas de avaliação e aprimoramento das ações:

- I. pesquisas de demanda turísticas;
- II. pesquisas de satisfação; e
- III. demais pesquisas com o trade turístico e profissionais do setor.

Art. 12 - Os resultados das avaliações serão divulgados à população e às partes interessadas, por meio de relatórios disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e submetidos ao plenário do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

DECRETO Nº 4.381 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Arraial do Cabo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, bem como no relacionamento com entidades públicas e privadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Arraial do Cabo, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 2º - Esta Política de Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todas as unidades organizacionais do Município de Arraial do Cabo, e deverá ser observada por todos os usuários de informação, seja servidor ou equiparado, empregado, prestador de serviços ou pessoa habilitada pela administração, por meio da assinatura de Termo de Responsabilidade, para acessar os ativos de informação sob responsabilidade deste Município.

Art. 3º - A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - São objetivos da Política de Proteção de Dados Pessoais:

- I. estabelecer medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e demonstrar a eficácia delas;
- II. estabelecer revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais;
- III. promover a administração dos dados pessoais coletados e tratados, em qualquer meio, físico ou digital, custodiados ou sob orientação do Município de Arraial do Cabo, de acordo com as diretrizes especificadas;
- IV. estabelecer a necessidade de criar e manter um registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizados;
- V. promover a adequada gestão do tratamento dos dados pessoais;
- VI. promover a criação de programas de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais;

- VII. promover a formulação de regras de segurança, de boas práticas e de governança com objetivo de definir procedimentos e outras ações referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 5º - O Município de Arraial do Cabo registrará e gravará as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, através de arquivos (*cookies*), respeitando o consentimento do titular.

Art. 6º - São responsabilidades do Município de Arraial do Cabo:

- I. atender ao disposto nos normativos e publicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) que disciplinam o tratamento e a governança dos dados pessoais;
- II. elaborar, quando couber, o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionados às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário;
- III. realizar o desenvolvimento e a atualização das políticas/avisos de privacidade, que tem por finalidade o fornecimento de informações sobre o tratamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como, especificar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.

CAPÍTULO II - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais deve ser sempre realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 8º - As unidades organizacionais do Município de Arraial do Cabo devem adotar mecanismos para que os titulares de dados pessoais usufruam dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos.

Art. 9º - O tratamento de dados pessoais sensíveis deve ocorrer somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e são estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme orientações da LGPD e demais normativos.

Art. 10 - O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deve ser realizado nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como pode ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da mesma lei, desde que observado e prevalente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

Art. 11 - O uso compartilhado de dados pessoais deve ocorrer em estrita observância ao art. 26 da LGPD.

Parágrafo Único - As operações remanescentes de uso compartilhado de dados devem seguir o disposto no Art. 27 da LGPD.

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Art. 12 - A transferência internacional de dados pessoais deve observar o disposto no Capítulo V da LGPD.

CAPÍTULO III - CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Art. 13 - Os servidores do Município de Arraial do Cabo, com acesso a dados pessoais devem participar de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais, objetivando adequar o tema aos seus papéis e responsabilidades.

CAPÍTULO IV - SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 14 - Considerando a necessidade de mitigar incidentes com dados pessoais, devem ser adotadas as seguintes medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados:

- I. o acesso aos dados pessoais deve estar limitado as pessoas que realizam o tratamento;
- II. as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais devem ser claramente estabelecidas e comunicadas;
- III. devem ser estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;
- IV. todos os dados pessoais devem estar armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.

Art. 15 - Em complemento à Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Arraial do Cabo, e com o objetivo de garantir sua efetiva aplicação e conformidade, ficam instituídas formalmente as seguintes políticas e planos:

- I – Política de Privacidade;
- II – Política de Segurança da Informação;
- III – Política de Classificação da Informação;
- IV – Plano de Resposta a Incidentes de Segurança de Dados Pessoais.

Parágrafo único - As diretrizes específicas, procedimentos e responsabilidades para a implementação dessas políticas e do plano de resposta serão regulamentados por instruções normativas e decretos, assegurando sua conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de governança.

Art. 16 - Todos os agentes de tratamento de dados devem seguir a obrigatoriedade de comunicação imediata ao Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, utilizando o formulário de relato de incidente. O Encarregado realizará a análise inicial e informará a Coordenadoria de Transparência e LGPD para as providências cabíveis, incluindo, se necessário, a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, nos termos e prazos estabelecidos pela LGPD.

Art. 17 - As unidades organizacionais do Município de Arraial do Cabo devem manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento

de risco e orientam na tomada de decisões adequadas em casos de comprometimento de dados pessoais.

Art. 18 - O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia das cláusulas de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

Art. 19 - As atividades, produtos e serviços desenvolvidos no Município de Arraial do Cabo devem observar os requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes para estarem em conformidade.

Art. 20 - Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.

CAPÍTULO VI - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 21 - Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que, de qualquer forma, participe do tratamento de dados pessoais no âmbito do Município de Arraial do Cabo deve garantir a privacidade e a proteção desses dados, mesmo após o término do tratamento, observando as normas da LGPD, as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Município, pela Coordenadoria de Transparência e LGPD e pelo Encarregado de Proteção de Dados, bem como as medidas técnicas e administrativas aplicáveis.

Parágrafo único - O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 22 - A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é do Município de Arraial do Cabo que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 23 - Compete ao controlador:

- I. observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
- II. considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;
- III. cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e sua governança;
- IV. indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional;

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

- V. elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;
- VI. reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
- VII. criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos; e
- VIII. requerer do titular a ciência com o termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais.

Parágrafo único - É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente pelo Município de Arraial do Cabo.

Art. 24 - São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

§1º - Quaisquer fornecedores de produtos ou serviços, que por algum motivo, realizam o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política, em especial o capítulo VII.

§2º - O descumprimento das normas e orientações poderá resultar em sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização civil e, quando cabível, penal.

Art. 25 - Compete ao operador:

- I. observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais;
- II. seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador;
- III. antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos art. 7º, art. 11 e art. 23 da LGPD.

Parágrafo único - Não é competência do operador decidir unilateralmente quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 26 - O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais atuará em estreita colaboração com a Coordenadoria de Transparência e LGPD, com a função de assessorar tecnicamente a Coordenadoria e as demais áreas do Município na implementação das medidas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente nas questões operacionais e de orientação.

Art. 27 - Compete ao encarregado de proteção de dados:

- I. Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, informando obrigatoriamente a Coordenadoria de Transparência e LGPD para avaliação dos impactos e adoção de medidas complementares, quando necessário;
- II. Receber comunicações e requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), adotando as providências cabíveis e informando à Coordenadoria de Transparência e LGPD para alinhamento das respostas e ações necessárias;
- III. Orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e LGPD;
- IV. Elaborar e manter atualizado o registro das operações de tratamento de dados pessoais, submetendo-o à Coordenadoria de Transparência e LGPD para análise e validação;
- V. Apoiar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, em conjunto com as unidades responsáveis, garantindo que seja validado pela Coordenadoria de Transparência e LGPD antes de sua formalização;
- VI. Realizar a primeira análise e classificação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, informando imediatamente à Coordenadoria de Transparência e LGPD para avaliação de risco, impacto jurídico ou necessidade de decisão estratégica;
- VII. Efetuar a comunicação de incidentes de segurança à ANPD, após validação da Coordenadoria de Transparência e LGPD, que decidirá sobre a necessidade e o conteúdo da notificação; e
- VIII. Executar as demais atribuições determinadas pela Coordenadoria de Transparência e LGPD ou estabelecidas em normas complementares, sempre em consonância com as diretrizes e decisões estratégicas do órgão.

§1º - Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado adotará as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento de informações pertinentes, adotando, dentre outras, as seguintes providências:

- I. encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
- II. fornecer orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento;
- III. indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado.

Art. 28 - Compete à Coordenadoria de Transparência e LGPD:

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

- I. definir as diretrizes e estratégias institucionais para a proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Arraial do Cabo;
- II. supervisionar e validar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, garantindo sua conformidade com a LGPD e demais normativas;
- III. avaliar e validar a comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, em conjunto com o Encarregado de Proteção de Dados, garantindo a adoção das providências cabíveis, incluindo a comunicação à ANPD quando necessário;
- IV. coordenar a implementação de políticas internas e mecanismos de governança para garantir o cumprimento da LGPD e das diretrizes da ANPD;
- V. definir e aprovar instrumentos contratuais e normativos relacionados à proteção de dados pessoais;
- VI. acompanhar e garantir a implementação de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais, em colaboração com o Encarregado e demais setores competentes.

Art. 29 - Compete ao agente de tratamento:

- I. prover os meios necessários para o exercício das atribuições do encarregado e da Coordenadoria de Transparência e LGPD, incluindo, entre outros, recursos humanos, técnicos e administrativos;
- II. solicitar assistência e orientação do encarregado e da Coordenadoria de Transparência e LGPD ao realizar atividades e tomar decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
- III. garantir ao encarregado a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, mantendo a comunicação e o alinhamento com a Coordenadoria de Transparência e LGPD nas questões de estratégia e governança;
- IV. assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o encarregado e o exercício de direitos;
- V. garantir ao encarregado e à Coordenadoria de Transparência e LGPD acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, aos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização.

Art. 30 - Fica prevista a criação do Grupo Técnico de Trabalho (GTT), que será instituído e regulamentado por decreto específico, com a finalidade de assessorar a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais e atuar nas questões mais complexas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

CAPÍTULO VII - CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 31 - Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, precisam incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem minimamente:

- I. requisitos mínimos de segurança da informação;
- II. determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador;
- III. requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender;
- IV. condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador;
- V. diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.

Art. 32 - As unidades organizacionais do Município de Arraial do Cabo devem adotar medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estejam plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII – PENALIDADES

Art. 33 - Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34 - Casos de descumprimento desta Política serão registrados e comunicados à Coordenadoria de LGPD e Transparência para ciência e tomada das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

DECRETO Nº 4.382 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e o poder discricionário para o exercício de atos administrativos que visam organizar as estruturas das unidades administrativas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os cargos em comissão estão vinculados à legislação que os criou, sendo de livre nomeação e exoneração a critério da Administração Pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados, a contar de 1º de junho de 2025, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.383 DE 03 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O §1º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.726, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º do Decreto nº 3.726, de 1º de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-...

§1º A Comissão Intersetorial será composta pelo Poder Público Municipal e por instituições parceiras, representadas pelos seguintes órgãos e entidades, que indicarão seus representantes, titulares e suplentes:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;
- IV – Secretaria Municipal de Habitação;
- V – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VII – Procuradoria Geral do Município de Arraial do Cabo;
- VIII – IDAC – Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo;
- IX – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.726, de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

DECRETO Nº 4.384 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 154.427,58** (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Suplementação Superavit					
Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
69 7	27 03	00 00	02.008.001.15.45 2.0009.1.018	3.3.90.00.00. 00	R\$ 154.427,58
Total					R\$ 154.427,58

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de superavit financeiro do exercício de 2025, no **R\$ 154.427,58** (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), na fonte de recurso 2703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres, conforme processo administrativo nº 3270/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.385 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera e Revoga Dispositivos do Decreto Municipal nº 4.122/2024, que dispõe sobre normas de trâmite processual nas contratações firmadas pela Administração Pública Municipal direta, autárquica, fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, previstas no Art. 117, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 4.122, de 4 de janeiro de 2024:

I – o inciso XVII do art. 10;

II – a Seção VI, compreendida pelo art. 19 e seu parágrafo único;

III - o inciso V do art. 40;

IV – o inciso II do art. 47.

Art. 2º – Fica alterado o art. 11 do Decreto Municipal nº 4.122, de 4 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Quando, na pesquisa de preços, for comprovada a vantajosidade técnica e econômica da adesão à ata de registro de preços de entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, será solicitado ao órgão concedente os seguintes documentos:”

Art. 3º – Fica alterado o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.122, de 4 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Quando, na pesquisa de preços, ficar comprovada a vantajosidade técnica e econômica de adesão à ata de registro de preços de outro ente ou órgão da administração do próprio Município de Arraial do Cabo, o Ordenador de Despesas poderá optar pela adesão, devendo, para tanto, juntar aos autos os mesmos documentos dos incisos:”

Art. 4º – Fica alterado o art. 20 do Decreto Municipal nº 4.122, de 4 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Providenciados os atos necessários, a Pasta Responsável solicitará o bloqueio orçamentário ou a classificação de despesas à Secretaria de Finanças e Orçamento ou Setor Contábil responsável.”

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Art. 5º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO PLANO DE CUSTEIO Nº: 001/2022

PROCESSO Nº: 15.010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E SILVA – HEMOLAGOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o rateio entre o associado, a parte que lhe cabe nas despesas para manutenção das atividades e objetivos do HEMOLAGOS, de acordo com a natureza da despesa especificada no Plano de Custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O presente reajuste tem por objeto o reajuste anual do valor do custeio mensal, inclusive realizando a aplicação retroativa a 2023 e 2024.

O reajuste far-se-á com base no acumulado de 12 (doze) meses do índice IPCA – Serviços de Saúde (IBGE), conforme demonstrado em planilha de fls. 206 do p.p.

O valor mensal do custeio atualizado, após aplicação do reajuste, perfaz o total de **R\$ 8.411,02 (oito mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA AO PLANO DE CUSTEIO

Este Termo Aditivo torna inclusa a “CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE”, tendo em vista que devido a erro material a mesma foi suprimida do Plano de custeio.

Considerando que o art. 65 da Lei 8.666/93, prevê que os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, fica a respectiva cláusula com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: 9.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste Plano de Custeio serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, porém poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;

9.2 - A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do Contrato, nas seguintes condições:

9.2.1 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisível ou de difícil previsão;

9.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado;

9.3. O índice oficial será indicado através da Ata da Assembleia Geral. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.”

IDAC

PORTARIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 011/2024

PROCESSO Nº: 052/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 47.240.359/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo pactuado originalmente, haja vista a necessidade de readequação da planilha orçamentária afim de dar seguimento aos serviços prestados

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 1.232.712,43 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil e setescentos e doze reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

FIPAC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.924/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER para o período de **01/06/2025 a 31/12/2028**, **JOÃO BATISTA MARTINS**, matrícula nº 7.948, Fiscal de Obras, para desempenhar suas funções junto a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC**, com ônus para o Cessionário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.925/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER para o período de **01/06/2025 a 31/12/2028**, **PAULO JOSÉ DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 8.767, Biólogo – Classe 2, para desempenhar suas funções junto a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC**, com ônus para o Cessionário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.926/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Rodrigo de Jesus Félix**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Presidente**, Símbolo SM, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.927/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Raphael Melo de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Presidente**, símbolo **CAS-1**, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.928/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Filipe Siqueira Balbino da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Tecnologia da Informática**, Símbolo DAI-1, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.929/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Endy Ramos Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Gestão Pessoal**, Símbolo DAI-2, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.930/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Luiz Fernando Barreto de Araújo Castro**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.932/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e a Lei nº 2.452 de 04/01/2023,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Jose Paulino Teixeira dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Contabilidade**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.933/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Ana Carolina de Oliveira Martins**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Compras e Licitação**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.934/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Talita Lima Mendes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Jurídico**, Símbolo DAI-2, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.935/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Hebillynn Rämmilly R. dos S. Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Projetos**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.936/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Richard da Costa Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de **Tesoureiro**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.937/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Uziel Martins Gonçalves**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Pesca**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.938/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Fernando Luiz de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Controle Interno**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.939/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Laurenço Simas dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Planejamento**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.940/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Thiago Rodrigues Domingues**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Operação**, Símbolo DAI-4, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.941/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Vanessa Fonseca Cardoso da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Patrimônio e Almoxarifado**, Símbolo DAI-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.942/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Elvis Félix Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Manutenção e Operação**, Símbolo DAI-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.943/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.476 de 12/04/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Paulo Rozendo Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.944/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Carlos Roberto Lopes Pereira Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**, Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.945/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Dilcimar dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**, Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.946/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Ivonei Fernandes dos Santos Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**, Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.947/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Jailson Abreu Rosa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**,

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.948/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Ricardo Simas de Oliveira Luiz**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**, Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.949/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Franklin Júnio Castro de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**, Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.950/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Mário Augusto de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Presidência**, Símbolo CA-9, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.951/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.476 de 12/04/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Ewerson Marques Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.952/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.476 de 12/04/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Clésio da Costa Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.953/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.476 de 12/04/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **João Batista Martins**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.954/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Paulo Roberto de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.955/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Luan Oliveira Ramos Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.956/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **João Victor da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, Símbolo CA-7, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.957/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Everson Mendonça dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo CA-6, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.958/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Joaquim Rodrigues de Carvalho Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo CA-6, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.959/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Marcos Gonzaga de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo CA-6, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.960/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.635 de 16/05/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Yan Batista Marques da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.961/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Filipe de Oliveira Lira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10 da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.962/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **João Gabriel Aguiar da Silva Velasco**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10 da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.



Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.963/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Geraldo Rosa da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10 da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.964/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Norberto da Silva Vieira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.965/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Clevanilson Elton Mendes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.966/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Josiane Abreu Rosa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.967/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Israel Silva das Chagas Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.968/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Eduardo Cassiano dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10 da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.969/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Ubiratan Luis da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.970/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Caio Rubens de Oliveira Trindade Viana**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.971/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Juliana da Cunha Medeiros de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.972/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Luísa Perorazio Calaça**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.973/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Humberto Alves Victorino**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.974/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Romilson de Souza Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.975/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Lucas de Mendonça Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.976/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Carpegiany de Oliveira Trindade Viana**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.977/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Rile Alves Tavares**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

PORTARIA Nº 1.978/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Alex Sandro de Paula**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo CA-10, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.979/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Livia Macêdo de Assis**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.980/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Ester do Couto Cabreira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.981/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Mizac Moraes do Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.982/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Eliany Abreu Rosa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.983/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Manuela Simas de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.984/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Beatriz da Silva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 03 de junho de 2025 – Edição: 1.404

PORTARIA Nº 1.985/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 14/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Victória Freitas da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.986/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Joice Navarro Barcelos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.987/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.476 de 12/04/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Layane Soares de Britto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.988/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.507 de 14/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2025, **Andreza Mauricio Vieira de Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo CA-12, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.989/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo/RJ, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o artigo 167, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo (Lei nº 768/1992),

RESOLVE:

Art. 1º – Encaminhar ao Instituto de Previdência Cabista - IPC, a servidora **Joselma Cavalar da Silva Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 33.611, a partir da data de 23/05/2025, para averiguação médica da necessidade de aposentadoria por incapacidade, considerando que a mesma se encontra afastada por força de licença para tratamento de saúde há quase 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º – A servidora fica ciente de que, a partir da presente data, está à disposição do Instituto de Previdência Cabista – IPC, para realização de perícia médica na próxima data possível.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 03 de junho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal